

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA

GESTÃO 2025/2028

ACORDO DE COOPERAÇÃO

MUNICÍPIO DE CANARANA -BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 32.440.438/0001-87, com sede na Avenida Francisco Barbosa do Nascimento, S/N - Centro - neste ato representado pelo Secretário(a) de Educação de Canarana – BA, Soraide Rosa Santos de Souza, inscrito no RG sob o nº 05765037-38, CPF sob o nº 92982697572, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**; e

INSTITUTO BRASIL SOLIDÁRIO - IBS, inscrito no CNPJ nº 07.456.934/0001-81, com sede na Avenida Jorge João Saad, 271, Edif. 271/275, sala 3, Vila Progredior, CEP: 05618-000, e qualificada como Organização da Sociedade Civil de interesse Público, conforme certificado da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça, nos termos da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, processo MJ nº 08071.002149/2005-14 de 08 de dezembro de 2005 e publicado no Diário Oficial de 16 de dezembro de 2005, neste ato representado pelo Sr. Luis Eduardo Cardoso de Almeida Salvatore, doravante denominado **INSTITUTO**;

RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, sujeitando-se, no que couber, às disposições contidas na Lei nº 13.019/2014, e suas alterações subsequentes, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021 e as legislações de conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem como objeto promover ações conjuntas destinadas à execução do Programa de Formação Continuada do Instituto Brasil Solidário, em consonância com o Plano de Trabalho aprovado o qual é parte integrante deste Acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO não envolve transferência de recursos financeiros ou orçamentários entre os partícipes. Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente desse acordo, deverá ser celebrado instrumento específico, de acordo com a Lei nº 13.019/2014.

2.2. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

2.3 Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLAÚSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

3.1. Para os fins de execução da parceria ora acordada resolvem as partes delinear as responsabilidades conforme o que adiante se elenca:

3.2 – Compete a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

3.2.1. - Aplicar a metodologia e a proposta pedagógica do **INSTITUTO**, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto no presente acordo e nos demais materiais disponibilizados, visando a replicabilidade das atividades em rede;

3.2.2. - Comunicar a todas as escolas da rede pública a parceria com o **INSTITUTO** e a proposta formativa constante no Plano de Trabalho;

3.2.3. - Disponibilizar o quadro de educadores e de seus técnicos, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;

3.2.4. - Oferecer condições necessárias para a realização da formação continuada;

3.2.5. - Designar um ou mais profissionais da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** para ser responsável por mediar as informações entre o **INSTITUTO** e gestores das escolas públicas;

3.2.6. - Mobilizar as escolas da rede para participação nas apresentações virtuais e para realizarem a adesão às formações;

3.2.7. - Divulgar as artes e links das apresentações virtuais para todas as escolas da rede pública;

3.2.8. - Estimular e engajar a participação ativa dos educadores na inscrição e conclusão nos cursos ofertados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA

GESTÃO 2025/2028

3.2.9. - Informar e marcar o **INSTITUTO** (@brasilsolidario @vamosjogareaprender @pics_jogo) em postagens e divulgações do objeto do presente documento;

3.2.10. - Responder avaliações e questionários eventualmente solicitados, para a correta mensuração, qualitativa e quantitativa, do objeto do presente Acordo;

3.2.11. - Engajar a rede de educadores para responder avaliações e questionários eventualmente solicitados, para a correta mensuração, qualitativa e quantitativa, do objeto do presente Acordo, sempre que necessário;

3.2.12. - Envidar esforços para considerar os certificados de formação fornecidos pelo **INSTITUTO** como instrumentos de valorização profissional dos educadores participantes, podendo, quando possível e conforme a legislação vigente, ser utilizados para fins de progressão funcional, desenvolvimento na carreira ou outras formas de reconhecimento institucional;

3.2.13 – Entregar para as escolas da rede municipal de educação os materiais pedagógicos enviados para a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, seguindo as orientações de quantidades informadas pelo **INSTITUTO**;

3.2.14. - Envidar esforços para a adoção dos dias mensais de engajamento pedagógico propostos pelo **INSTITUTO** como políticas públicas oficiais;

3.2.15. – Manter em seu sítio oficial da internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo término, contendo no mínimo, as seguintes informações: data de assinatura e identificação do instrumento, nome da organização, descrição do objeto e prestação de contas da parceria, conforme o parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 13.019/2014.

3.3 – Compete ao INSTITUTO:

3.3.1 - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

3.3.2 - Realizar apresentações virtuais sobre os projetos e cursos, em calendários previamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

acordados;

3.3.3 - Fornecer arte de divulgação das apresentações virtuais para que a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** realize a divulgação e mobilização das escolas da rede pública;

3.3.4 - Elaborar e disponibilizar, para as escolas parceiras e para a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, calendário anual dos ciclos formativos do ano vigente e links de inscrições para as formações;

3.3.5 - Efetuar a doação e reposição de jogos educativos para as escolas da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, mediante Termo de Doação a ser assinado, observando a existência e quantidade de educadores formados ou em formação, e respeitando as quantidades já enviadas;

3.3.6 - Viabilizar vagas nos cursos de formação para atender a demanda dos profissionais/educadores das escolas da rede pública da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;

3.3.7 - Certificar educadores inscritos nos cursos de formação que cumpram a quantidade de horas estipuladas em cada formação;

3.3.8 - Enviar, sempre que solicitado, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, relatórios sobre a quantidade de educadores certificados por curso; e

3.3.9 - Divulgar em seu sítio oficial da internet ou em local visível em sua sede social, a parceria celebrada, contendo no mínimo, as seguintes informações: data de assinatura e identificação do instrumento e do município, descrição do objeto e prestação de contas da parceria, conforme o parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES EM COMUM

4.1. Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;

4.2. Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

4.3. Obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 5 (cinco) anos, contados a partir de sua assinatura, podendo, no entanto, ser prorrogado mediante acordo entre as partes através da formalização do respectivo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1. Sempre que houver necessidade, e mediante aditivos, o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO poderá ser modificado, de comum acordo entre as partes, passando os mesmos a fazer parte deste instrumento como um todo único e indivisível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

7.1. Este Instrumento poderá ser denunciado e/ ou rescindido, por qualquer de seus partícipes, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas que o torne material ou formalmente inexecutável, devendo uma notificar a outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo à parte infratora a total responsabilidade por eventuais perdas e danos a serem apurados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

8.1. Cada parte, em caráter exclusivo, será responsável pela execução de suas responsabilidades, tanto no concernente ao pessoal que irá alocar-se na realização dos serviços, como no tocante à montagem e organização de suas estruturas de trabalho, principalmente no que diz respeito às responsabilidades de ordem trabalhista, tributárias, previdenciárias ou indenizatórias.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Para que surtam os efeitos jurídicos esperados, a Secretaria Municipal de Educação da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** levará à publicação, no Diário Oficial do Município (DOM), o extrato deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, até o quinto dia útil do mês subsequente à assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

o único competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

10.2. Antes de promover ação judicial, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com ata lavrada.

E, por estarem de pleno e comum acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

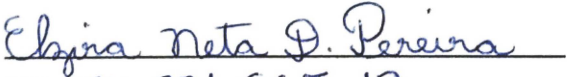

Soraide Rosa de Souza
Secretária de Educação
Nº 343/2026

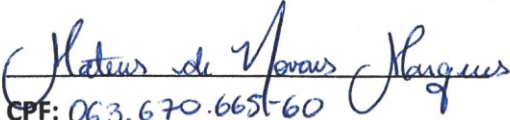
12 DE JUNHO DE 2026.

SORAIDE ROSA SANTOS DE SOUZA
Secretário de Educação do Município de Canarana-BA


LUIS EDUARDO CARDOSO DE ALMEIDA SALVATORE
Presidente do Instituto Brasil Solidário - IBS

Testemunhas:


CPF: 041.371.665-10


CPF: 063.670.665-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO ACORDO DE COOPERAÇÃO

I – TÍTULO DO PROJETO

Programa de Formação Continuada do Instituto Brasil Solidário - IBS

II – DESCRIÇÃO DO OBJETO

O Programa de Formação continuada do Instituto Brasil Solidário tem por objetivo promover a formação continuada da rede de educação, por meio de cursos à distância em plataforma própria do Instituto e oficinas presenciais, disseminando o conhecimento sobre temas e práticas que possibilitem a implementação de propostas pedagógicas inovadoras em sala de aula e resultem em uma educação significativa, igualitária e de forma integral.

III – PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO

Professores da rede de educação, técnicos da Secretaria de Educação, alunos das unidades escolares e toda a comunidade em geral que contribui com o desenvolvimento das práticas escolares.

IV – JUSTIFICATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

A parceria possibilita, a educadores da rede pública, formação continuada em temas de relevância para o desenvolvimento cognitivo e as habilidades socioemocionais. Proporciona uma capacitação abordando práticas pedagógicas inovadoras e consolidadas, iniciando com Educação Financeira e seguindo por uma trilha que envolve Educação Ambiental, Leitura, Arte e Cultura, Educomunicação, Cidadania e Planejamento Pedagógico, entre outras áreas, proporcionando a recomposição de aprendizagem.

Todo conteúdo das formações está alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), e utiliza metodologia ativa de aprendizagem de forma interdisciplinar. A parceria propõe aos educadores percorrerem uma trilha formativa com mais de 19 cursos distintos (de acordo com o conteúdo programático em anexo), com horas certificadas por curso, possibilitando a progressão de carreira.

Possibilita, ainda, a manutenção da rede de educação em um projeto inovador de Educação Financeira com o uso de jogos pedagógicos, presente nos 26 Estados do Brasil, além de países da América Latina.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

Também possibilita a doação ou reposição de jogos pedagógicos e outros materiais, acesso a planos de aula, sequências didáticas e bases para o desenvolvimento de projetos práticos em sala de aula, ampliando ainda mais o impacto positivo na formação dos estudantes e, com isso, a qualidade do ensino em sala de aula.

V – METAS A SEREM ALCANÇADAS

- A. Formar o mínimo de 3 educadores por escola da rede pública com certificado no curso de Educação Financeira.
- B. Formar o mínimo de 1 educador por escola nos cursos de Educação Ambiental, Leitura, Arte e Cultura, Educomunicação, Cidadania, Oficinas Criativas e Planejamento Pedagógico com certificação.
- C. Fornecer vagas a totalidade dos educadores do Município que fizerem uma inscrição válida nos cursos ofertados pela plataforma EAD do Instituto Brasil Solidário.
- D. Capacitar educadores para promover impacto positivo no desenvolvimento dos estudantes, auxiliando na recomposição da aprendizagem, com o uso de jogos educativos e planos de aula.
- E. Capacitar educadores para a formação para uma sociedade leitora e com noções de arte e sustentabilidade, para o desenvolvimento cognitivo e as habilidades socioemocionais de alunos.
- F. Promover o uso de jogos pedagógicos em sala de aula para a construção de novas possibilidades de aprendizagem, com projetos para disseminar conhecimento de forma lúdica.

VI – ETAPAS E/OU FASES DE EXECUÇÃO

Descrição da ação	Responsável	Início	Término
Mobilizar escolas e educadores da rede pública para inscrição nas trilhas formativas EAD	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Na publicação do Acordo de Cooperação	Final do Acordo
Elaborar e disponibilizar calendário anual dos ciclos formativos por ano	INSTITUTO	Janeiro a fevereiro de cada ano	Março de cada ano

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA

GESTÃO 2025/2028

Providenciar link de inscrição dos cursos para educadores	INSTITUTO	1 mês antes do início de cada ciclo formativo	Início de cada ciclo formativo
Divulgar e compartilhar link para os cursos para educadores	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	1 mês antes do início de cada ciclo formativo	Início de cada ciclo formativo
Auxiliar educadores inscritos para acessar o conteúdo e plataforma e assistir aulas disponibilizadas	INSTITUTO	Início de cada ciclo formativo	Final de cada ciclo formativo
Certificar educadores inscritos nos cursos de formação que cumpram a quantidade de horas estipuladas em cada formação	INSTITUTO	Final de cada ciclo formativo	Final de cada ciclo formativo
Elaborar relatórios de acompanhamento destacando as escolas com maior participação ativa, evolução dos educadores nas formações e de educadores certificados, sempre que solicitado	INSTITUTO	Na publicação do Acordo de Cooperação	Final do Acordo
Acompanhar e incentivar a inscrição e conclusão das formações e projetos realizados por educadores	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Na publicação do Acordo de Cooperação	Final do Acordo
Comunicar sobre projetos, atividades realizadas e melhorias na educação resultados das formações	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Na publicação do Acordo de Cooperação	Final do Acordo
Responder avaliações e questionários para mensuração, qualitativa e quantitativa, das formações	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Na publicação do Acordo de Cooperação	Final do Acordo

CANARANA, 12 DE JUNHO DE 2026.